

Processo Nº 1.067/2018

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL 12/2018****TOMADA DE PREÇO: Nº 12/2018****PROCESSO: Nº 1.067/2018****DATA DE ABERTURA: 14/09/2018****HORÁRIO: 10:00 HORAS****TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ torna público que às **10:00** horas do dia **14** de **setembro** de **2018**, na sala do Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Quaraí nº 88, na cidade da Barra do Quaraí - RS, realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SECAD, os termos da presente Tomada de Preço obedecerão aos seguintes procedimentos e condições, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**1. OBJETO**

Item	Quant.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unit.	Preço Total
1.	01	Unid.	Contratação de empresa especializada em Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração e emissão do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) com Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LTIP) por função em Anexo, elaboração e assessoria na implantação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7), e elaboração e assessoria na implantação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA – NR 9), <b>conforme Memorial Descritivo, Anexo I</b>		

**2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTO**

2.1 Poderão participar da presente Licitação todas as empresas cadastradas no município e/ou em outro município, assim como aquelas que, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes venham a se cadastrar junto ao Município da Barra do Quaraí - RS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

2.1.1 As informações adicionais, correções e interpretações deste Edital, quando fornecidos através de aditamento emitidos pela “Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí”, serão numeradas por ordem de sua emissão.

2.1.2 Os aditamentos serão enviados em 01(uma) via a cada Proponente.

2.2 Na data e hora marcada serão abertos os envelopes, que contêm a documentação de habilitação e proposta financeira. Estas serão apresentadas aos presentes que juntamente com a Comissão de Julgamento as rubricarão.

2.2.1. As empresas que não forem habilitadas, não participarão da próxima etapa do processo licitatório.

**3. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

**3.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope devidamente fechado e colado, contendo:**

3.1.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

I - Cédula de identidade;

II - Registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** limitar-se-á a:

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

3.1.2.1. Para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: } \geq 1$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } \geq 1$$

$$PC + PELP$$



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

*GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo: ≤ 1*

*AT*

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

3.1.2.2. Apresentar estes índices e fórmulas já calculadas, em papel timbrado da empresa e/ou escritório de contabilidade, assinado por profissional competente e pelos diretores da empresa, devidamente qualificados, com número de documentos e registro profissional da entidade competente, com carimbo do CNPJ/MF das empresas.

3.1.2.3. Licitantes que utilizam a escrituração contábil digital – ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

3.1.2.4. Os documentos constantes do item 3.1.2 poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada, por tabelião ou por funcionário do Município, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela Administração.

3.1.3. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista**, consistirá em:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014 - **Dívida Ativa da União**;

IV - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

V - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

VI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS e INSS**);

VII - Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**.

3.1.4. A documentação relativa à **capacidade técnica** consistirá em:

I – Registro da empresa, especializada em serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, nos respectivos Conselhos, a quem competirá os encargos relativos às anotações e registros de responsabilidade técnica dos serviços prestados, junto aos respectivos órgãos de classes;

II - Comprovação de que o licitante possui em seu quadro social e/ou funcional, na data prevista para a entrega da proposta, pelo menos 1 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho com registro no CREA e 1 (um) Médico do Trabalho, com registro no CRM (Conselho Regional de Medicina);

III - Comprovação de aptidão técnica, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação, devidamente registrado nas entidades profissionais.

3.1.5. Certificado de Registro cadastral do município onde a empresa esteja inscrita, emitido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

3.1.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estabelecido pelo Decreto 4358/02 – Art. 27, Inciso V da Lei 8.666/93, que poderá ser uma **DECLARAÇÃO** (conforme modelo do **ANEXO II**).

3.1.7 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contabilista, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 3.1 deste edital.

3.1.8 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, disciplinados nos itens 3.1.7 e 6.1 à 6.5 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contabilista, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos no item 3.1 deste edital.

3.1.9 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem aos itens 3.1.7 ou 3.1.8 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no subitem 3.1.3; deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.1.10 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.1.11 O prazo de que trata o subitem 3.1.9 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.1.12 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.1.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 9 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.1.13. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.1.14 **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** de qualquer esfera (conforme modelo **ANEXO II**);

3.1.15 **DECLARAÇÃO** do proponente de plena submissão às condições do edital em todas as fases da licitação, (conforme modelo do **ANEXO II**).

3.2 **CERTIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDOR – CCF**, emitido pela Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí válido na data para a apresentação das propostas, substitui a documentação solicitada nos itens acima, com exceção da **DECLARAÇÃO (ANEXO II)**, dos subitens 3.1.7 ou 3.1.8.

3.2.1 Caso algum dos documentos elencados no corpo do CCF esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o CCF.

3.3 Os documentos constantes do item 3.1 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 3.1.3, dos incisos I ao VII, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

#### **4. PROPOSTA FINANCEIRA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

4.1 A proposta financeira deverá ser devidamente preenchida pelo Proponente, em um envelope fechado e colado, contendo a Proposta detalhada conforme o edital, redigida em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; preferentemente datilografada e/ou digitada, em papel timbrado da empresa proponente ou papel simples; com carimbo do proponente, rubricada, datada e assinada pela pessoa credenciada.

4.2 A proposta financeira deverá conter o preço total do serviço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo as despesas com frete, impostos, taxas, etc.

4.3 Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

4.4 É vedada a alteração do preço e a antecipação de pagamento.

4.5 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

4.6 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais às que contiverem preços excessivos face aos praticados pelo mercado.

4.7 A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas, o serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará na sua aceitação.

**Obrigatoriamente cada envelope deve conter externamente, a seguinte identificação:**

ENVELOPE Nº 01  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ  
RUA QUARAÍ, 88  
BARRA DO QUARAÍ – RS  
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 12/2018  
ABERTURA: \_\_\_\_\_ HORAS. – DIA \_\_\_\_\_  
CONTEÚDO: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E TELEFONE DA EMPRESA

ENVELOPE Nº 02  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ  
RUA QUARAÍ, 88  
BARRA DO QUARAÍ – RS  
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 12/2018  
ABERTURA: \_\_\_\_\_ HORAS. – DIA \_\_\_\_\_  
CONTEÚDO: PROPOSTA FINANCEIRA  
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E TELEFONE DA EMPRESA

## 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.1 Serão passíveis de desclassificação:

5.1.1 As propostas que não atenderem às exigências do Edital;

5.1.2 As propostas manifestamente inexequíveis, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos considerando-se, como tais, aquelas que apresentarem preços acima daqueles praticados pelo mercado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

## **6. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

6.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para a microempresa, a empresa de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos subitens 3.1.7 ou 3.1.8, deste edital.

6.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.1.2 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

6.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

6.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte que satisfizer as exigências do item 6.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.4 O disposto nos itens 6.1 à 6.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do item 3.1, deste edital).

6.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6.6 O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos Proponentes, circunstância esta que será devidamente registrada em Ata correspondente.

## **7. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

7.1 O prazo para realização do(s) serviço(s) será de 180 (cento e oitenta) dias, após solicitação da Administração Municipal.

7.2 O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á por aceite da Secretaria Municipal de Administração - SECAD, após inspeção quanto à conformidade do objeto com o estabelecido no presente edital.

## **8. PAGAMENTO**

8.1 O PAGAMENTO do(s) serviço(s) será efetuado parceladamente, no décimo dia útil, após a entrega de cada relatório, mediante a apresentação de nota fiscal e laudo emitido pelo fiscal do contrato atestando a execução de acordo.

8.2 Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

8.3 Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

8.4 A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

8.5 As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04.122.0401	2.018	3.3.90.39

## 9. DAS PENALIDADES

9.1 A empresa licitante vencedora se sujeita as seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços a serem realizados, em caso de descumprimento das condições estabelecidas na presente Tomada de Preço, tais como: o atraso na realização ou em desacordo com a proposta e não realização dos serviços relativos ao objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea “b”, deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

## 10. DO CONTRATO

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;

10.3 Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a **10% (Dez por cento)** do valor do contrato.

10.4 A minuta de contrato em anexo é parte integrante deste edital.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As consultas interativas ou demais informações sobre o presente Edital e seus Anexos (I, II e III), assim como esclarecimentos ou solicitações de informações adicionais, deverão ser feitas por escrito, durante o horário normal de trabalho da “Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí”, ao órgão mencionado no preâmbulo deste Edital até 04 (quatro) dias úteis antes da data fixada para entrega da documentação.



Processo Nº <u>1.067/2018</u>
Fl. Nº _____
_____
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

11.2 Os proponentes poderão apresentar seus recursos ao Presidente da Comissão de Licitação na forma e prazo previstos no Art. 109 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

11.3 Fica estipulado que, pelo fato de apresentarem “Propostas”, os proponentes sujeitam-se a todos os termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital e que se comprometem a cumpri-lo plenamente, independentemente de qualquer manifestação ou declaração escrita ou expressa, bem como aceitar todas as Cláusulas e Condições nele incluídas.

11.4 Outras informações relacionadas a esta Licitação e seus Anexos poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, Rua Quaraí, 88 – Barra do Quaraí – RS, Fones (55) 3419 1001 e 3419 1002, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de Segunda-Feira a Sexta-Feira e pelo E-mail [licitarbq@hotmail.com](mailto:licitarbq@hotmail.com).

Barra do Quaraí, 14 de agosto de 2018.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica, nos termos do Parecer Jurídico.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assessora Jurídica da Administração

\_\_\_\_\_  
**Álvaro Generali de Souza**  
Secretário Municipal  
de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I**

**TOMADA DE PREÇO Nº 12/2018**

**PROCESSO Nº 1.067/2018**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**1. OBJETO**

1.1. Prestações de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional na elaboração e emissão do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) com Laudo de Insalubridade e Periculosidade por função em Anexo, elaboração e assessoria na implantação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) elaboração e assessoria na implantação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), conforme as normas regulamentadoras (NR-7, NR-9, NR-15, NR-16).

**2. OBJETIVO**

2.1. O objetivo da contratação de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional é alcançar o pleno atendimento à legislação trabalhista/previdenciária vigente, melhoria da qualidade de vida dos servidores com desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e diminuição de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas na Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí.

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação para elaboração e assessoria na implantação do LTCAT com Laudo de Insalubridade e Periculosidade em anexo, se justifica pela necessidade de atendimento às solicitações expressas na requisição da Secretaria constante neste processo, destinada à contratação de empresa especializada na área de engenharia de segurança do trabalho para elaboração de PPRA- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, LTIP- Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade e PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional conforme normas regulamentadoras (NR-7, NR-9, NR-15 e NR-16).

A elaboração dos programas se justifica face a necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço.

3.2. O PCMSO é um programa de gestão da saúde ocupacional regido pela Norma Regulamentadora 07, aprovada pela no gerenciamento da exposição a riscos ocupacionais e também é aprovado pela mesma Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego, e tem objetivo de promover a saúde ocupacional nos ambientes de trabalho, com ações na área da saúde, atendimento a trabalhadores, emissão de atestados de saúde ocupacional, e acompanhamento de perícias médicas.

3.2.1. O PPRA é um programa de Gestão da segurança do trabalho com foco no gerenciamento da exposição a riscos ocupacionais e também é aprovado pela mesma Portaria 3.214 de junho de 1978 e redigido na Norma Regulamentadora 09.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

3.2.2. A ausência dos programas e laudos atualizados deixa a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí sujeita a multas e penalidades legais.

#### **4. DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

##### **4.1. Dos Programas de gestão em segurança do trabalho**

4.1.1. A prestação de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional subdividem-se em:

- Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) com Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LTIP) por função em anexo;
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).

Devendo ser implantados e seguidos de acordo com as descrições abaixo:

##### **4.1.2. LTCAT – Laudo Técnico Das Condições Ambientais de Trabalho com Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LTIP) por função em anexo.**

4.1.2.1. Visa identificar atividades e funções que geram aposentadoria especial e/ ou exposição a risco de vida, declarar quais são insalubres, e, através do Laudo de Insalubridade e Periculosidade por função em anexo ao LTCAT, mensurar quanto em porcentagem se deve conceder às funções consideradas insalubres, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 001/2013.

4.1.2.1.1. Promover o controle da insalubridade, periculosidade através do levantamento dos riscos ambientais no local de trabalho devendo manter-se atualizado para isso sempre que houver modificações de métodos e processos de trabalho, maquinários, construções e reformas, pela reavaliação do mesmo.

4.1.2.2. O Objetivo da avaliação será pautado na expressão da extensão dos trabalhos executados, necessariamente, em laudos distintos, sendo LTCAT e Laudo de Insalubridade e Periculosidade por função em anexo.

4.1.2.2.1. A área de abrangência será distinta; devendo o LTCAT englobar a avaliação e declaração de condição insalubre, atividade que seja passível de aposentadoria especial e também as que promovem risco de vida aos servidores.

4.1.2.2.1.1. O Laudo de Insalubridade e Periculosidade por função em anexo ao LTCAT deverá declarar quais as funções se enquadram como insalubres e qual a porcentagem deverá ser percebida, na Legislação Municipal, com metodologia de avaliação dos riscos pelas NRs 15 e 16 da Portaria MTE 3.214/78 e do Decreto no 93.214, de 14 de outubro de 1986, abrangendo análise dos riscos físicos, químicos, biológicos. Deverá ser por função e estar anexo ao LTCAT, sendo um documento que contempla a mensuração dos graus e respectivos percentuais a se receber.

4.1.2.3. As ações do LTCAT contemplam os seguintes serviços:

- a) Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados pela Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí;
- b) Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes insalubres;
- c) Avaliações quantitativas com aferição dos níveis de intensidade e concentração dos agentes nocivos identificados em FÍSICO, QUÍMICO e BIOLÓGICO, com equipamentos adequados e devidamente calibrados, bem como análises laboratoriais pertinentes;
- d) Análise da eficácia dos EPIs e EPCs, quando e se utilizados;
- e) Qualificação da Insalubridade e/ou Periculosidade, atividade que contemple aposentadoria especial e atividade com direito a de gratificação de risco vida.

f) Anexo ao LTCAT o Laudo de Insalubridade e Periculosidade por função, com respectivo percentual de pagamento, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001/2013.

##### **4.1.3. PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

4.1.3.1. Preconizado pela Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR nº 7, o PCMSO detecta incidências de patologias entre a população de empregados, fornecendo os elementos para estudo da correlação entre adoecimento e as condições e os processos de trabalho existentes. Quando detectados indicativos da existência de fatores desencadeantes de patologias, deverão ser desenvolvidas estratégias de ação e prevenção que garantam a promoção à saúde e integridade dos servidores da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí.

4.1.3.2. As ações do PCMSO contemplam os seguintes serviços:

a) Elaboração, planejamento e assistência técnica na implantação do PCMSO, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-7.

b) Avaliação de riscos com relação a danos à saúde dos empregados, com base no PPRA, com fornecimento de orientações para a implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia após a implantação.

c) Algumas de suas exigências básicas são as realizações dos exames em todos os servidores públicos do Município com a elaboração do programa de controle médico da saúde ocupacional, visando à promoção da saúde e integridade dos servidores, considerando os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, a idade, entre outras variáveis e deverá conter no mínimo:

- Indicação de exames admissionais, considerando o cargo e a atividade desempenhada, ressaltando-se expressamente a ilegalidade do respectivo custeio ao trabalhador;
- Indicação de exames periódicos, considerando a atividade que realiza o agente de exposição, queixas mais frequentes, inclusive nos casos de suspeita de LER/DORT, não se limitando aos critérios da idade, entre outros;
- Indicação de exames demissionais, considerando o cargo e a atividade desempenhada;
- Indicação de exames de retorno ao trabalho e de mudança de cargo/função;
- Deverá ser assinado por médico do trabalho.

d) Sugestão de treinamento, cursos e palestras relacionadas à saúde dos servidores.

**4.1.4. PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais**

4.1.4.1. O PPRA visa garantir a melhoria gradual e progressiva dos ambientes de trabalho, promovendo a preservação da saúde e da integridade física dos servidores, através de ações de prevenção e controle dos riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, definidos pela Norma Regulamentadora nº 09. Os riscos ambientais são ocasionados por agentes ocupacionais nocivos (físicos químicos e biológicos). O PPRA deverá conter além da identificação e reconhecimento dos riscos ambientais, os riscos ergonômicos e de acidentes, cuja redação deve atender aos itens obrigatórios da citada Norma Regulamentadora.

4.1.4.2. As ações do PPRA contemplam os seguintes serviços:

a) Elaboração, Planejamento e Assistência Técnica na implantação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, e completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-9 a serem realizadas na Prefeitura Municipal e local designado por ela.

b) Reconhecimento de Riscos Ambientais com vistoria detalhada do ambiente de trabalho, com aferições e análises dos agentes de riscos ocupacionais e exposições dos servidores.

c) Elaboração do registro físico dos riscos existentes e que venham existir nas dependências da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí.

d) Realização das aferições quantitativas de agentes ambientais (riscos físicos, químicos e biológicos) através de aparelhos: NPS – Nível de Pressão Sonora (DB Ruído) – Dosímetro; IBGTU – Índice de Bulbo úmido termômetro de globo (o Temperatura), Lux – Luminosidade (Luz), NURA – Nível de Umidade Relativa no Ar (% Umidade); bombas de gás, medidor de vibração para membros superiores e de corpo inteiro e outros que se fizerem necessários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- e) Assistência técnica na implantação das medidas de controle (estratégia e metodologia de ação).
- f) Sugestão de treinamento, cursos, palestras e melhorias em processos.

## **5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

### **5.1. Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho com Laudo de Insalubridade e Periculosidade por função em anexo.**

5.1.1. O LTCAT com Laudo de Insalubridade e Periculosidade por função em anexo será o documento que irá avaliar qualitativa e quantitativamente os riscos ambientais, bem como estabelecendo o enquadramento das atividades em:

- Insalubres, perigosas, aposentadoria especial e risco de vida – LTCAT e
- Qualificar e quantificar insalubridade e periculosidade - Laudo de Insalubridade e Periculosidade por função- Anexo ao LTCAT.

5.1.2. O conteúdo básico dos LTCAT deverá contemplar

a) Descrição por extenso do título do documento e identificação da entidade emitente, cujos dados devem ser emitidos separadamente do PPRA e do PCMSO, em formulário próprio;

b) Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome, atividade, grau de risco, número de empregados (quantificação de homens e mulheres), horário de trabalho e identificação do cargo de origem e função desempenhada no ato da avaliação.

c) Objetivo da avaliação expressando a extensão dos trabalhos executados necessariamente, contemplando atividades que gerem insalubridade, aposentadoria especial e risco de vida, considerando a Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 e alterações, assim como Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973 e alterações, bem como as leis municipais.

d) O Laudo de Insalubridade por função, em anexo ao LTCAT, deve abranger a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, assim como quantificação dos graus e porcentagem respectivos de acordo com a Lei municipal através das metodologias de avaliação das NR 15 e 16 da Portaria MTE 3.214/78 e Decreto no 93.412, de 14 de outubro de 1986, assim como outras legislações pertinentes.

d) Descrição detalhada das dependências e instalações avaliadas;

e) Descrição das atividades periciadas, abrangendo a função e o quantitativo dos empregados periciados;

f) Análise qualitativa e quantitativa de riscos ocupacionais, necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho;

g) Avaliação quantitativa dos riscos ambientais (físico, químico e biológico) que foram identificados na fase qualitativa. Contendo a descrição da metodologia de ação, critérios técnicos e a instrumentação utilizada, necessariamente abrangendo todas as funções e setores de suas dependências.

h) Avaliar as medidas de proteção individual e coletiva existentes, contendo identificação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs utilizados mediante apresentação do número do Certificado de Aprovação – CA e da avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, concluindo com “eficaz” ou “não eficaz”;

j) Fundamentação científica e abordagem da legislação pertinente sobre os riscos ocupacionais identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados como insalubres, perigosos, atividade que promova aposentadoria especial, e, atividade que ofereça risco de vida, assim como os respectivos valores dos adicionais.

k) Proposição de medidas de controle para o ambiente avaliado, estipulando prazos para adoção do controle dos riscos, bem como acompanhamento sistemático da eficácia das medidas;

l) Bibliografia consultada;



Processo Nº <u>1.067/2018</u>
Fl. Nº _____
_____
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

m) Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do laudo, informando NIT, PIS/PASEP e o número de registro no respectivo conselho.

5.1.3. Na elaboração do LTCAT e Laudo de Insalubridade e Periculosidade – em anexo – devem ser observado o seguinte critério

5.1.3.1. A fase de avaliação quantitativa consiste na aferição com equipamentos específicos a riscos ocupacionais nas classes FÍSICO, QUÍMICO e BIOLÓGICO, considerando a intensidade, concentração do agente agressor e forma e critérios de exposição;

5.1.4. Fazer constar nas conclusões de cada local avaliado:

a) A relação completa dos EPC's e EPI's presentes nos ambientes de trabalho, bem como a classificação em "EFICAZ" ou "NÃO EFICAZ", conforme o caso.

b) A relação dos EPIs e EPCs necessários à eliminação ou neutralização dos riscos ambientais identificados para os PPRA e os LTCAT.

c) O seguinte texto deverá constar como observação nas planilhas de avaliação quantitativas e qualitativas. "A utilização de EPI adequado para proteção do empregado que está exposto ao risco, elimina o pagamento do adicional de insalubridade, conforme artigo 191 da CLT e o item 15.4 da Norma Regulamentadora nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego";

d) Se a atividade for considerada insalubre, deve-se indicar o grau do adicional, com base na legislação municipal,

e) Informar se a atividade gera aposentadoria especial conforme legislação do INSS;

f) Informar se há risco de vida na atividade avaliada.

**5.2. Programa De Controle Médico De Saúde Ocupacional – PCMSO**

5.2.1. Descrição detalhada dos locais, riscos ocupacionais e possíveis patologias associadas;

5.2.1.1. Deverão constar previsão e execução das ações de saúde nos períodos indicados no planejamento anual do PCMSO, bem como, o número e a natureza dos exames médicos a serem realizados.

5.2.2. Fazer estudos das atividades realizadas pela Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, analisando as exigências psicossomáticas de cada uma, para elaboração de análises profissiográficas dos trabalhadores.

5.2.3. Propor medidas de controle em saúde do trabalho na forma de cronograma de plano de ação com medidas educativas na área de promoção da saúde do trabalhador.

5.2.4. Os registros a que se referem nos itens anteriores deverão ser repassados ao médico coordenador do PCMSO e equipe de medicina e segurança do trabalho da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí.

**5.3. Programa De Prevenção De Riscos Ambientais – PPRA**

5.3.1. Elaboração do documento-base do PPRA, conforme as exigências contidas na NR-09 (objetivo, diretrizes básicas, metas, prioridades, estratégia e metodologia de ação – para reconhecimento e avaliação – estabelecimento do nível de ação/monitoramento, registro e divulgação dos dados, vigência, responsabilidades, cronograma anual de metas e ações, avaliação do desenvolvimento do PPRA e Avaliação global do PPRA).

5.3.2. O PPRA será o documento que identificará os riscos ambientais químicos, físicos e biológicos e os riscos ergonômicos e de acidentes, no qual serão propostas medidas de controle que minimizem ou neutralizem os riscos.

5.3.3. O planejamento anual deverá ser descrito por ordem de prioridade e inserido ao final do PPRA.

5.3.4. Apresentação de análise do cumprimento do Planejamento Anual do PPRA, contendo a descrição completa das atividades desenvolvidas durante o período contratual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.3.5. Reconhecimento de Riscos Ambientais com vistoria detalhada do ambiente de trabalho, informando o número de funcionários expostos, classificação sexual, cargo de ocupação e de origem.

5.3.6. Aferições e análises dos agentes de riscos ocupacionais e exposições dos servidores com elaboração do registro físico dos riscos existentes e que venham existir na CONTRATANTE.

5.3.7. Assessoria na implantação de medidas de controle (estratégia e metodologia de ação para a prevenção dos riscos) e desenvolvimento do PPRA bem como indicar no programa métodos para avaliação de sua eficácia.

## 6. ESPECIFICAÇÕES RELATIVAS ÀS AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS

### 6.1. Ruído contínuo, intermitente ou de impacto.

A. A aferição dos Níveis de Pressão Sonora – NPS – (ruído) será em toda a jornada e executada por grupo homogêneo de risco. Os valores dos níveis de pressão sonora a que estão expostos os servidores devem ser indicados considerados os níveis de redução de ruído promovido pelos equipamentos de proteção utilizados.

#### B. Audiômetros

B.1. Finalidade: Medir os níveis de ruído intermitente, contínuo e de impacto. O aparelho deverá ser calibrado a cada medição. Técnica/Método de Medição. O audiômetro será fixado ao trabalhador, com o microfone próximo ao seu plano auditivo para dosimetria ou em tripé para avaliação de posto de trabalho, e devesse contemplar uma jornada inteira de trabalho.

B.2. A metodologia adotada deverá estar em consonância com a Norma Regulamentadora 15 – Anexos 01 e 02 da Portaria MTE 3214/78 e Norma de Higiene do Trabalho – NHT do Ministério de Trabalho e Emprego e NHO-01 da FUNDACENTRO.

C. Apresentar histogramas impressos anexos junto com PPRA e LTCAT, indicando a função ou posto de trabalho onde se realizou a medição.

### 6.2. Calor

6.2.1. As exposições ao calor devem ser avaliadas em conformidade com o Anexo 3 da NR 15 anexo 03 da Portaria MTE 3214/78, NHO-06 da FUNDACENTRO e anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações, ressaltados os aspectos a seguir:

A. Medições efetuadas no local de permanência do trabalhador, à altura da região mais atingida.

B. Expressa classificação da atividade em “leve”, “moderada” ou “pesada”, conforme quadros integrantes do referido Anexo e o regime de trabalho se contínuo ou intermitente.

C. Os resultados apresentados em unidades de índice de bulbo Úmido e termômetro de Globo.

### 6.3. Vibração

6.3.1. As exposições a vibração deve ser avaliada em conformidade com o Anexo 8 da NR 15 anexo 03 da Portaria MTE 3214/78, ressaltados os aspectos a seguir:

A. Critério a ser utilizado;

B. O instrumento utilizado;

C. Metodologia de avaliação;

D. Descrição das condições de trabalho e tempo de exposição à vibração;

E. O resultado da avaliação quantitativa;

F. Medidas para eliminação e/ou neutralização da insalubridade se houver.

G. Deverão ser observados todos os itens das NR 15 anexo 8, sobre tudo nas questões sobre limite de tolerância.

### 6.4. Umidade

As Avaliações da umidade deverão conter as avaliações de acordo com a Norma Regulamentadora 15 - Anexo 10.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**6.5. Aerodispersóides**

6.5.1. As avaliações dos aerodispersóides devem determinar a natureza, tamanho e concentração das partículas, estendendo-se a verificação da presença de Sílica Livre Cristalizada (Quartzo) objeto das prescrições dispostas da NR 15 - Anexo 12 da Portaria MTE 3214/78, observados os requisitos a seguir:

A. Critério de medição por meio de aspiração contínua.

B. Emprego de bomba de vazão variável, que propicie a verificação de, no mínimo, duas amostras que possam cobrir toda a jornada de trabalho.

C. Registros dos dados utilizados para os cálculos da concentração de poeira respirável, necessariamente contendo as características da bomba de amostragem, a vazão empregada, a quantidade de poeira coletada, o volume total e o percentual da sílica livre encontrada, compondo os resultados da avaliação. Necessariamente os dados sobre a metodologia empregada devem constar dos informes e análise.

**6.6. Produtos Químicos**

6.6.1. As exposições a produtos químicos devem ser avaliadas em conformidade com os anexos 11 e 13 da NR 15 da Portaria MTE 3214/78, abrangendo todas as substâncias empregadas nas rotinas operacionais, salientados ainda os aspectos a seguir:

A. Em avaliações qualitativas do emprego de produtos químicos, os resultados da análise devem contemplar as fontes de contaminação, as matérias primas manipuladas na rotina de operação e dados dos boletins ou fichas técnicas de identificação química dos produtos.

B. Nas avaliações quantitativas procedidas através de análises de amostragem direta e leitura instantânea, devem ser coletadas na zona respiratória do trabalhador, sendo que os dados da amostragem devem incorporar-se aos resultados da análise em tabelas com a respectiva média das concentrações e o tempo de exposição despendido em todas as fases de exposição ao agente químico analisado durante a jornada de trabalho. Necessariamente, os dados sobre a metodologia e o tipo de instrumental utilizado também devem constar dos registros da análise.

C. Nas amostragens contínuas e de leitura indireta os registros dos exames laboratoriais devem compor os resultados da análise.

**6.7. Radiação Ionizante**

6.7.1. A Avaliação de radiação ionizante: deverão conter o Laudo de Dosimetria individual, emitido por órgão devidamente qualificado e Laudo contendo as recomendações de redução e/ou eliminação do agente, conforme legislação vigente, de acordo com a Norma Regulamentadora 15 Anexo 5.

**6.8. Agentes Biológicos.**

6.8.1. As exposições a agentes biológicos devem ser avaliadas em conformidade com o Anexo 14 da NR 15 anexo 03 da Portaria MTE 3214/78, observando os graus de insalubridade de acordo com a Lei Municipal nº 1670 de 04 de abril de 2012.

**6.9. Iluminação**

6.9.1. As exposições à iluminação deverão ser baseados na NBR 5413 – Iluminância de interiores, deverá ser medido no posto de trabalho com o mínimo de amostras que a norma exige e realizada com aparelho de captação por fotocélula – LUXIMETRO, devidamente calibrado e certificado.

**7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. Garantir a segurança e idoneidade das avaliações. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do responsável técnico pelos laudos, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

7.1.2. Utilizar equipamentos devidamente calibrados e aferidos, adequados para a realização dos serviços a serem executados. Tais equipamentos deverão estar acompanhados dos respectivos certificados de calibração, rastreável a RBC (Rede Brasileira de Calibração) em conformidade com o INMETRO, dentro do prazo de validade.

7.1.3. A avaliação quantitativa no ambiente será necessária quando a avaliação qualitativa identificar que o tempo de exposição na atividade de risco caracteriza uma situação habitual e permanente, ou habitual e intermitente, mesmo que sazonal. Que deverão ser quantificados usando como base bibliográfica os limites de tolerância das NR's, NHT's mesmo se a exposição for eventual;

7.1.4. Utilizar o cronograma do plano de ação anual do PPRA para propor a neutralização ou eliminação dos riscos avaliados, com ênfase nas medidas de proteção coletiva;

7.1.5. Realizar Dosimetria de ruído de jornada inteira (mínimo de 6 horas por dia), nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar a existência deste risco em nível elevado. Os demais ambientes que, pela avaliação qualitativa apresentarem este risco, mas que o nível de pressão sonora não caracterize uma situação que possa levar a perda auditiva pode-se medir o ruído, com decibelímetro, em medição direta pontual.

7.1.6. Descrever quais as medidas ou equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários à eliminação ou neutralização dos riscos ocupacionais identificados;

7.1.7. Listar os equipamentos de proteção individual – EPI com descrição detalhada do produto que elimine ou atenua a agressão dos agentes de risco identificados no ambiente de trabalho;

7.1.8. Realizar as avaliações ambientais separadamente por ambiente periculado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente de trabalho;

7.1.9. A CONTRATADA por um Engenheiro de Segurança do Trabalho para elaboração do LTCAT e PPRA, deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA);

7.1.10. Responsabilizar por fornecer aos seus colaboradores que executarão o objeto desse Termo, condições de saúde e segurança do trabalho, incluindo fornecimento de EPI e meios de proteção, bem como assistência em eventual acidente, isentando a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí de qualquer responsabilidade, sendo a empresa CONTRATADA A única responsável responsabiliza civil e penalmente nesse sentido;

7.1.11. Em relação aos seus empregados será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguro de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo.

7.1.12. Responsabilizar-se por todo transporte relacionado com o objeto contratual, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí.

7.1.13. Informar à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, que compõe a figura fiscalizadora dos serviços, a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

7.1.14. A CONTRATANTE não aceitará, em nenhuma hipótese, alegações da CONTRATADA referentes a desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou interpretação equivocada de qualquer detalhe especificado, cabendo a CONTRATADA arcar com todo e quaisquer ônus daí decorrente.

7.1.15. Responsabilizar-se por todos os materiais concernentes a prevenção de riscos ocupacionais que seus colaboradores necessitarem para execução dos trabalhos

7.1.16. A CONTRATADA se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

7.1.17. A empresa que vencer a licitação deverá respeitar os prazos estipulados nesse edital no item cronologia, devendo segui-los a rigor.

7.1.18. Assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

7.1.19. Assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

### **8. DA MÃO-DE-OBRA**

8.1. Usar mão de obra qualificada, habilitada e treinada para as funções a serem cumpridas, devidamente identificadas com uniforme e crachá da CONTRATADA e sob supervisão direta da Secretaria de Administração, na realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, de modo a garantir a boa qualidade de sua execução.

### **9. QUANTIDADE DE EMPREGADOS:**

9.1. O Programa prevê um número aproximado de 258 servidores aproximadamente, distribuídos em nove secretarias, órgãos, UBS e escolas municipais.

### **10. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO**

10.1. A licitação será realizada para contratação da empresa prestadora de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional afim de elaboração, planejamento e assistência técnica na implantação dos programas de gestão em segurança do trabalho, esses serviços deverão ser entregues nos seguintes prazos:

- O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Laudo Técnico das Condições dos Ambientes de Trabalho (LTCAT) em 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) em 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato;
- O Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade (LTIP) em 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato.

10.1.1 Os exames médicos e consultas indicadas pelo PCMSO deverão ser agendadas e executadas em no máximo 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato.

10.1.2 O prazo de entrega dos programas de gestão em segurança do trabalho será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da administração e com a anuência da contratada, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

### **11. FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 O PAGAMENTO do(s) serviço(s) será efetuado parceladamente, no décimo dia útil, após a entrega de cada relatório, mediante a apresentação de nota fiscal e laudo emitido pelo fiscal do contrato atestando a execução de acordo.

11.2 Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

11.3 Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

11.4 A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

**12. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA					
LOTE	UNID.	DISCRICÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE/ SERVIDORES	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PAGÁVEL/ 30 dias	VALOR TOTAL MÁXIMO PAGÁVEL/ 180 dias
01	SV	Contratação de Empresa para emitir Laudo Técnico dos itens abaixo discriminados:  1 – Elaboração do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), para identificar riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho. 2- Elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional). 3 – Elaboração de Laudos de Insalubridade e Periculosidade conforme NR – 15 e NR – 16.  Obs.: Conforme anexo descritivo abaixo	<b>258</b>	<b>R\$ 14.166,66</b>	<b>R\$ 85.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****13. UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ ABRANGIDAS POR ESTE MEMORIAL DESCRITIVO**

<b>LOCAL</b>	<b>LOGRADOURO</b>	<b>NÚMERO</b>
1)-Pátio de Máquinas	RUA QUARAI	235
2)-Almoxarifado	RUA QUARAI	235
3)-Prédio I	RUA QUARAI	88
4)-Prédio II	RUA QUARAI	98
5)-Secretaria de Obras	RUA QUARAI	25
6)-Conselho Tutelar	RUA QUARAI	25
7)-Defesa Civil	RUA QUARAI	25
8)-Bombeiros	RUA GAMA	282
9)-Sede do ICMS	RUA SALUSTIANO MARTY	180
10)-Secretaria de Eventos	RUA MONTEIRO LOBATO	21
11)-Secretaria de Saúde	RUA SALDANHA MARINHO	19
12)-Secretaria de Desenv. Social	RUA SALUSTIANO MARTY	760
13)-Secretaria de Educação	RUA SALUSTIANO MARTY	760
14)-EMEF 22 de Outubro	RUA GENERAL NETO	546
15)-EMEI Pedacinho de Gente	RUA FRANCISCA GODOY	07
16)-EMEI Criança Feliz	RUA VERGILIO MARTINS	10
17)-EMEF Manoel Imas dos Santos	2º DISTRITO - GUTERRES	S/N
18)-Recursos Humanos	RUA SALUSTIANO MARTY	250
19)-Secretaria de Agricultura e Interior	RUA SALUSTIANO MARTY	250
20)-Setor de Segurança do Trabalho	RUA SALUSTIANO MARTY	250
21)-Biblioteca Pública Municipal	RUA SALUSTIANO MARTY	270
22)-Capela Velatória	RUA GAMA – ANEXO POSTO DE SAUD	S/N
23)-Cozinha Comunitária	RUA FERMIANO BICA	46
24)-Academia de Saúde	RUA GAMA	22
25)-Centro de Esporte e Lazer	RUA MONTEIRO LOBATO	S/N
26)-Aterro Sanitário	DISTRITO PASSO DA CRUZ	S/N
27)-Gerador de Luz anexo à Sec. Saúde	SALDANHA MARINHO	19
28)-Dispensa de Resíduos Sólidos anexo à Secretaria de Saúde	RUA SALDANHA MARINHO	19
29)-Trabalhadores na Coleta de Lixo		
30)-Varrição das Ruas		
31)-Trabalhadores com Asfalto das Ruas		



Processo Nº <u>1.067/2018</u>
Fl. Nº _____
_____
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 12/2018**  
**PROCESSO Nº 1.067/2018**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CI \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_ **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ, Processo nº \_\_\_\_/20\_\_, na modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º \_\_\_\_/20\_\_**:

**Que** não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos;

**Sob** as penas da lei, de estar plenamente submissa ao Edital;

**Que** não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA**  
(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



Processo Nº <u>1.067/2018</u>
Fl. Nº _____
_____
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO III**

**TOMADA DE PREÇO Nº 12/2018**

**PROCESSO Nº 1.067/2018**

**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 01.610.910/0001-59, com sede a Rua Quaraí n.º 88, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **IAD CHOLI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade da \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto, descrito na cláusula primeira deste contrato que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_, TOMADA DE PREÇO n.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_; regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições da Tomada de Preço referida, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**DO OBJETO**

**Cláusula Primeira** - O presente contrato tem por objeto a aquisição do(s) serviço(s) abaixo descritos:

Item	Qte.	Unid.	Discriminação

**DO PREÇO**

**Cláusula Segunda** - O preço para o presente ajuste é de R\$: \_\_\_\_\_(\_\_\_\_), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Cláusula Terceira** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04.122.0401	2.018	3.3.90.39

### DO PAGAMENTO

**Cláusula Quarta** - I - O PAGAMENTO do(s) serviço(s) será efetuado parceladamente, no décimo dia útil, após a entrega de cada relatório, mediante a apresentação de nota fiscal e laudo emitido pelo fiscal do contrato atestando a execução de acordo.

II - Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

III - Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

IV - A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

### DOS PRAZOS

**Cláusula Quinta** – O prazo para execução dos serviços será de **180 (cento e oitenta) dias**, sendo que os mesmos deverão ter início a partir da assinatura do Contrato.

### VIGÊNCIA DO CONTRATO

**Cláusula Sexta** - O presente contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura e terá seu término após a realização total dos serviços.

### DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

**Cláusula Sétima - I - DOS DIREITOS – Constituem direitos do CONTRATANTE:**

- receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.
- notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

**Constituem direitos DA CONTRATADA:**

- perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**II - DAS OBRIGAÇÕES - Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- efetuar o pagamento ajustado.
- dar a Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.

**Constituem obrigações da CONTRATADA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- a) Realizar os serviços de acordo com as especificações contidas no anexo I e cláusula primeira do presente contrato;
- b) Garantir a segurança e idoneidade das avaliações. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do responsável técnico pelos laudos, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento;
- c) Utilizar equipamentos devidamente calibrados e aferidos, adequados para a realização dos serviços a serem executados. Tais equipamentos deverão estar acompanhados dos respectivos certificados de calibração, rastreável a RBC (Rede Brasileira de Calibração) em conformidade com o INMETRO, dentro do prazo de validade;
- d) Utilizar o cronograma do plano de ação anual do PPRA para propor a neutralização ou eliminação dos riscos avaliados, com ênfase nas medidas de proteção coletiva;
- e) Realizar Dosimetria de ruído de jornada inteira (mínimo de 6 horas por dia), nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar a existência deste risco em nível elevado. Os demais ambientes que, pela avaliação qualitativa apresentarem este risco, mas que o nível de pressão sonora não caracterize uma situação que possa levar a perda auditiva pode-se medir o ruído, com decibelímetro, em medição direta pontual;
- f) Descrever quais as medidas ou equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários à eliminação ou neutralização dos riscos ocupacionais identificados;
- g) Listar os equipamentos de proteção individual – EPI com descrição detalhada do produto que elimine ou atenua a agressão dos agentes de risco identificados no ambiente de trabalho;
- h) Realizar as avaliações ambientais separadamente por ambiente periculado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente de trabalho;
- i) A CONTRATADA por um Engenheiro de Segurança do Trabalho para elaboração do LTCAT e PPRA, deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- j) Responsabilizar-se por fornecer aos seus colaboradores que executarão o objeto desse Contrato, condições de saúde e segurança do trabalho, incluindo fornecimento de EPI e meios de proteção, bem como assistência em eventual acidente, isentando a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí de qualquer responsabilidade, sendo a empresa CONTRATADA a única responsável civil e penalmente nesse sentido, devendo arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguro de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo;
- l) Responsabilizar-se por todo transporte relacionado com o objeto contratual, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí;
- m) Informar à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, que compõe a figura fiscalizadora dos serviços, a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação. A CONTRATANTE não aceitará, em nenhuma hipótese, alegações da CONTRATADA referentes a desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou interpretação equivocada de qualquer detalhe especificado, cabendo a CONTRATADA arcar com todo e quaisquer ônus daí decorrente;
- n) Responsabilizar-se por todos os materiais concernentes a prevenção de riscos ocupacionais que seus colaboradores necessitarem para execução dos trabalhos;
- o) Assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

p) assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

**DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula Oitava** - A CONTRATANTE designará expressamente, através de portaria anexa ao contrato, servidor da Secretaria a que é prestado o serviço para exercer a fiscalização sobre a prestação destes.

**DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula Nona** - O CONTRATANTE poderá modificar de forma unilateral o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

**DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula Décima** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

**DA RESCISÃO**

**Cláusula Décima Primeira** - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo o presente contrato, deste que haja, conveniência para o CONTRATANTE, e
- c) judicialmente nos termos da legislação.

**Parágrafo Único** - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

**DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**Cláusula Décima Segunda** - A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço a ser executado, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente edital, tais como: o atraso na execução; execução em desacordo com a proposta ou não execução do objeto desta licitação;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea “b”, deste item;



Processo Nº 1.067/2018

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Décima Terceira** - As partes elegem o Foro de Uruguaiana - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Quaraí, RS, \_\_\_de \_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Álvaro Generali de Souza**

Secretário Municipal  
de Administração

\_\_\_\_\_  
**Município da Barra do Quaraí**

CNPJ 01.610.910/0001-59

IAD CHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
2ª Testemunha

Nome:

CPF:



Processo Nº 1.067/2018

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**AUTORIZAÇÃO**  
**Nº 12/2018**

O Secretário Municipal de Administração, conforme dispõe o “Caput” do Art. 38 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, autoriza a abertura de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo **Menor Preço Global**, do Processo Administrativo n.º **1.067/2018**, para **CONT. DE EMP. ESPECIALIZADA EM SERV. DE SEG. E MEDICINA DO TRABALHO**, a pedido da SECAD.

Barra do Quaraí, 14 de agosto de 2018.

---

**Álvaro Generali de Souza**  
Secretário Municipal  
de Administração



Processo Nº 1.067/2018

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

Barra do Quaraí, 14 de agosto de 2018.

Prezado Senhor,

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição do Jornal Diário da Fronteira, o **Aviso de Licitação** da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Tomada de Preço nº 12/2018.

Atenciosamente,

---

**Álvaro Generali de Souza**  
Secretário Municipal  
de Administração



Processo Nº 1.067/2018

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

Barra do Quaraí, 14 de agosto de 2018.

Prezado Senhor,

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição do Jornal Cidades, o **Aviso de Licitação** da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Tomada de Preço nº 12/2018.

Atenciosamente,

---

**Álvaro Generali de Souza**  
Secretário Municipal  
de Administração



Processo Nº 1.067/2018

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

Barra do Quaraí, 14 de agosto de 2018.

Prezado Senhor,

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição do Diário Oficial da União, o **Aviso de Licitação** da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Tomada de Preços nº 12/2018.

Atenciosamente,

---

**Álvaro Generali de Souza**  
Secretário Municipal  
de Administração

A  
Imprensa Nacional  
Brasília - DF



Processo Nº 1.067/2018

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Barra do Quaraí, 14 de agosto de 2018.

Prezado Senhor,

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição do Diário Oficial do Estado RS, o **Aviso de Licitação** da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Tomada de Preço nº 12/2018.

Atenciosamente,

---

**Álvaro Generali de Souza**  
Secretário Municipal  
de Administração

Ao  
Diário Oficial do Estado RS



Processo N° 1.067/2018

Fl. N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**TOMADA DE PREÇO N.º 12/2018**

O Município de Barra do Quaraí torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo **Menor Preço Global**, no dia **14/09/2018**, às **10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, para **CONT. DE EMP. ESPECIALIZADA EM SERV. DE SEG. E MEDICINA DO TRABALHO**. Mais informações pelos telefones (55) 3419 1001 e 3419 1002, e-mail: licitarbq@hotmail.com e pelo site [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br).

---

**Álvaro Generali de Souza**  
Secretário Municipal  
de Administração